



POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

MAXIPLAN LTDA.

Versão: 02
Data: 13/05/2020

1. Objetivo

Formalizar os procedimentos que permitam o gerenciamento, a definição de limites, o monitoramento, a mensuração e o ajuste dos riscos inerentes às atividades desempenhadas pela MAXIPLAN LTDA. (a “GESTORA”), considerando os riscos de mercado, operacional, concentração, liquidez, crédito e contraparte.

São também estabelecidas as normas de liquidez dos ativos adquiridos pelos fundos e carteiras a cargo da GESTORA, contidas no “Manual de Gerenciamento de Risco de Liquidez” (“GRL”), que, para os fins determinados pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - ANBIMA, integra esta Política na forma do Anexo I.

2. A quem se aplica?

Sócios, diretores e funcionários que participem, de forma direta, das atividades diárias e negócios, representando a GESTORA (doravante, “Colaboradores”).

Os Colaboradores devem atender às diretrizes e procedimentos estabelecidos nesta Política, e qualquer irregularidade deve ser imediatamente comunicada ao Diretor de *Compliance*.

3. Responsabilidades

Caberá ao Diretor de *Compliance* a avaliação das ocorrências eventualmente verificadas, podendo fazer uso do Comitê de *Compliance* para seu respectivo registro e tomada das decisões pertinentes.

Caberá ao Comitê de *Compliance* a aprovação e monitoramento dos limites de contraparte.

Caberá à Área de Gestão a decisão final de alocação em ativos de crédito, respeitando os parâmetros de elegibilidade (qualidade de crédito, liquidez, concentração etc.) definidos nos regulamentos dos fundos de investimento/mandatos das carteiras administradas.

Caberá à equipe de Gestão a gestão da liquidez dos ativos componentes das carteiras a cargo da GESTORA, respeitando os parâmetros definidos nos regulamentos dos fundos de investimento/mandatos das carteiras administradas.

Os Diretores de Risco e de *Compliance* se reportam diretamente à alta administração/sócios da GESTORA, e têm autonomia para indagar a respeito de práticas e procedimentos adotados nas suas operações/atividades, devendo adotar medidas que coíbam ou mitiguem os efeitos nelas porventura reputados inadequados, incorretos e/ou inaplicáveis.

As duas atribuições ora mencionadas podem ser acumuladas por um mesmo Diretor: ambos os cargos têm a prerrogativa de veto – mas não de voto – nos comitês de negócios da GESTORA, desta forma atestando a sua independência e autonomia na empresa.

A GESTORA colocará à disposição do Diretor de *Compliance* alternativas de atualização, capacitação e treinamento na matéria, as quais deverão ser objeto de aprovação final pelos sócios da GESTORA.

A responsabilidade pela revisão, eventuais atualizações e registro desta Política é do Diretor de *Compliance*.

4. Revisão e Atualização

Esta Política¹ e o Manual de GRL² deverão ser revisados e atualizados a cada 2 (dois) anos, ou em prazo inferior, caso necessário em virtude de mudanças legais/regulatórias/ autorregulatórias.

A Área de Risco realiza testes de estresse periódicos das carteiras e dos fundos a cargo da GESTORA com cenários que levam em consideração, no mínimo, as movimentações do passivo, liquidez dos ativos, valor de mercado dos ativos, obrigações e a cotização dos fundos sob responsabilidade da GESTORA.

5. Identificação e Descrição dos Riscos Inerentes aos Veículos de Investimento

Os principais riscos relativos às carteiras sob gestão são elencados a seguir:

Risco de Mercado: Os fundos e carteiras poderão estar expostos aos mercados de taxas de juros, índices de preços, crédito privado, moedas, ações, *commodities*, derivativos e imobiliário, conforme as suas respectivas políticas de investimento.

Estes mercados podem apresentar grande potencial de volatilidade em decorrência dos riscos a que estão expostos. Tais riscos são originados por fatores que compreendem, mas não se limitam a: (i) fatores macroeconômicos; (ii) fatores externos; e (iii) fatores de conjuntura política. Estes riscos afetam os preços dos ativos dos fundos e carteiras, produzindo flutuações no valor de suas cotas e ativos integrantes, que podem representar ganhos ou perdas para os cotistas e titulares das carteiras.

Os ativos financeiros dos veículos a cargo da GESTORA têm seus valores atualizados diariamente³ (marcação a mercado) e tais ativos são contabilizados pelo preço de negociação no mercado ou pela melhor estimativa de valor que se obteria nessa negociação, motivo pelo qual o valor das cotas (no caso dos fundos), poderá sofrer oscilações frequentes e significativas, inclusive num mesmo dia.

Risco Operacional: As operações dos fundos e carteiras estão sujeitas a riscos operacionais ligados aos ambientes em que são negociados, tais como, por exemplo, (i) falhas de *clearings*, de mercados organizados (bolsa ou balcão) onde os ativos são admitidos a registro/negociação, de registro de imóveis/cartório e/ou de fonte de informações; e (ii) interrupção de operações no local de seu registro/negociação

¹ Porém, no mínimo anualmente, a Área de Risco avaliará a eventual necessidade de mudança dos parâmetros de liquidez definidos para os fundos e carteiras, estabelecidos em função de alterações das condições de mercado, do passivo ou de inovações técnicas. Caso haja atualizações, o prazo para registro na ANBIMA também é de 15 (quinze) dias contados da respectiva mudança.

² A metodologia de GRL também deverá ser revisada sempre que houver mudanças de circunstâncias de liquidez e volatilidade dos mercados, ou em mudanças de conjuntura econômica ou nas características dos ativos, dentre outros aspectos, visando sempre a garantir sua atualização frente à realidade de mercado. Caso haja atualizações, o prazo para registro na ANBIMA também é de 15 (quinze) dias contados da respectiva mudança.

³ Ressalva feita no caso de fundos com legislação específica no que diz respeito à marcação a mercado, tais como FIPs, FIIs, FIDCs etc.

(como em casos de feriados etc.).

Por motivos e/ou fatores exógenos à vontade da GESTORA e/ou de seus respectivos Colaboradores, eventos de transferência de recursos ou de títulos podem não ocorrer conforme o previsto. Estes motivos e fatores incluem, por exemplo, inadimplência do intermediário ou das partes, falhas, interrupções, atrasos ou bloqueios nos sistemas ou serviços das centrais depositárias, *clearings* ou sistemas de liquidação, contrapartes centrais garantidoras ou do banco liquidante envolvidos na liquidação dos referidos eventos.

A negociação e os valores, ativos, contratos e ativos financeiros dos fundos podem ser afetados por fatores exógenos diversos, tais como interferências de autoridades governamentais e órgãos reguladores nos mercados, moratórias, alterações da política monetária ou da regulamentação aplicável aos fundos de investimento e/ou a suas operações, podendo, eventualmente, causar perdas aos cotistas. Ademais, o fluxo regular das operações realizadas no mercado internacional pode ser obstado por condições políticas, regulatórias e/ou macroeconômicas dos países envolvidos.

Risco de Concentração: Em função das estratégias de gestão, os fundos e carteiras podem se sujeitar ao risco de perdas por falta de diversificação de emissores, classes de ativos, mercados, modalidades de operação ou setores econômicos. A concentração de investidores (passivo) também pode ser fator de risco, e é objeto de monitoramento.

Risco de Liquidez: Dependendo das condições do mercado, os ativos financeiros dos fundos podem sofrer diminuição de sua possibilidade de negociação. Nesses casos, a GESTORA poderá, eventualmente, se ver obrigada a aceitar descontos ou deságios na venda dos ativos (ou de ágio na compra), prejudicando a rentabilidade do fundo/carteira, ou até mesmo a liquidação dos resgates solicitados mediante entrega de ativos.

Apesar do esforço e da diligência da GESTORA (e dos respectivos administradores dos fundos sob gestão) em manter a liquidez da carteira do fundo/carteira administrada adequada ao prazo de pagamento de resgates definido em cada regulamento/mandato, existe o risco de descasamento entre a efetiva liquidez e o prazo para pagamento dos resgates. Isso pode acontecer em função de momentos atípicos de mercado ou por falha em modelo de estimativa de liquidez que se baseia em dados estatísticos e observações de mercado.

Conforme o caso, por prever a alocação de recursos em instrumentos com potencial de retorno superior ao de instrumentos tradicionais, porém com potencial de negociabilidade no mercado mais restrita que os instrumentos convencionais, os fundos/carteiras poderão ter que aceitar deságios em relação ao preço esperado de seus instrumentos e com isso impactar negativamente a sua rentabilidade.

Portanto, pode ocorrer a impossibilidade de cumprimento de obrigações esperadas ou inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, bem como a impossibilidade de negociações a preços de mercado de uma determinada posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado, ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.

Risco de Crédito: As operações dos fundos e carteiras estão sujeitas à inadimplência ou mora dos emissores dos seus ativos financeiros e contrapartes, inclusive centrais garantidoras e prestadores de serviços envolvidos no trânsito de recursos do fundo, caso em que os fundos poderão (i) ter reduzida a sua rentabilidade, (ii) sofrer perdas financeiras até o limite das operações contratadas e não liquidadas e/ou (iii) ter desvalorização de parte ou todo o valor alocado nos ativos financeiros.

Risco de Contraparte: É a possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento, pela respectiva contraparte, de suas respectivas obrigações operacionais ou financeiras nos termos pactuados.

6. Organograma e Responsabilidade da Área de Risco

A Área de Risco é formada pelo diretor estatutário responsável e por 1 (um) analista interno (organograma anexo).

O fluxo de informações entre os envolvidos no processo de gerenciamento de risco é contínuo, cabendo as decisões em última instância ao Diretor de Risco e ao Comitê de Risco, podendo ocasionalmente, haver incursões conjuntas com a Área de *Compliance* da GESTORA, conforme o caso e a competência de cada uma, previstas nas respectivas políticas aplicáveis.

A equipe é responsável pela modelagem, validação e monitoramento das métricas de gerenciamento de riscos de mercado, liquidez, crédito/contraparte e operacional. Tais funções se dão através de sistemas internos e/ou ferramentas tecnológicas/técnicas especializadas, contratadas junto a prestador de serviço externo à GESTORA, com comprovada qualificação.

A equipe também é responsável pelo cálculo de resultado gerencial, análise de performance relativa a *benchmark* e avaliação de performance ajustada ao risco.

7. Governança – Comitê de Risco

A estrutura de gerenciamento de riscos é suportada pelas atividades diárias do Diretor de Risco e pelo Comitê de Risco.

O Comitê de Risco tem como responsabilidades principais, sem limitação:

- a) Aprovar novos instrumentos, produtos e parâmetros de uma forma geral, sob aspectos de risco, e monitorar os enquadramentos aos parâmetros estabelecidos;
- b) Monitoramento e apresentação técnica dos riscos dos fundos, carteiras e veículos de investimento sob responsabilidade da GESTORA, bem como de seus ativos, em linha com as boas práticas de mercado, normas e regulamentações aplicáveis;
- c) Análise dos níveis de risco dos fundos, carteiras e veículos de investimento sob responsabilidade da GESTORA em relação a seus limites e estratégias propostos e o uso destes limites;
- d) Avaliar os riscos envolvidos no processo de gestão de recursos da GESTORA, que afetam atualmente ou que podem a vir afetar os investimentos por ela

geridos;

- e) Analisar eventuais situações ocorridas de desenquadramento no mês anterior, risco operacional e de liquidez, e discussão de mitigantes e melhorias;
- f) Recomendar e fazer implementar medidas corretivas sempre que identificados desenquadramentos aos parâmetros aprovados.

Periodicidade: mensal

Participantes: Diretores, sempre com a presença do Diretor de Risco, e demais integrantes da Área de Risco

Convidados: os demais colaboradores podem ser convidados, porém, sem direito a voto

Formalização das decisões: atas do Comitê.

8. Processo de Definição de Limites de Risco

O Diretor de Risco é responsável por verificar constantemente todos os riscos envolvidos nas carteiras dos veículos sob responsabilidade da GESTORA, seja para as posições existentes ou para novas demandas da gestão.

Os limites de exposição a risco das carteiras administradas e dos fundos de investimento são definidos e formalizados quando do início das atividades de cada produto, fundo ou carteira, e revisados quando necessário.

Para todos os produtos e estratégias aprovados, a Área de Risco acompanha as exposições e controla os limites estabelecidos.

No acompanhamento periódico, caso seja verificada extrapolação de limites previamente definidos e/ou quaisquer desenquadramentos, o Colaborador da Área de Risco deverá notificar o ocorrido ao seu gestor responsável e ao Diretor de *Compliance*, para a devida ciência posterior da Área de Gestão, e consequente tomada das providências para o reenquadramento.

Esse procedimento deverá ser realizado no menor prazo permitido pela regulação aplicável, se existente, e imediatamente a partir da ciência do desenquadramento, na falta de previsão regulatória para tanto. Caso o limite não seja reenquadrado ou ocorram situações não previstas, o Comitê de Risco deverá ser informado e decidirá extraordinariamente sobre os procedimentos a serem efetuados, mediante um plano de ação a ser implementado a respeito.

A GESTORA adota procedimentos próprios para tais verificações, além de percentuais máximos de atuação, que têm por objetivo minimizar a possibilidade de ocorrência de desenquadramentos ativos das posições detidas: mesmo assim, oscilações naturais de mercado podem ocasionar desenquadramento passivo das suas posições detidas pelos veículos de investimento a cargo da GESTORA.

9. Métricas e Ferramentas Utilizadas no Gerenciamento dos Riscos

São utilizadas técnicas de monitoramento de risco para obter estimativa do nível de exposição dos fundos e carteiras aos riscos anteriormente mencionados:

Monitoramento de alavancagem: alavancagem é a utilização de operações que expõem os fundos/carteiras a mercados de risco em percentual superior a seu patrimônio, com o conseqüente aumento dos riscos e da possibilidade de perdas;

VaR – Valor em Risco: estimativa da perda potencial para a carteira do respectivo veículo (fundo ou carteira), em dado horizonte de tempo, associado a uma probabilidade ou nível de confiança estatístico;

Teste de estresse: medida de risco para avaliar o comportamento da carteira do respectivo veículo (fundo ou carteira) em condições significativamente adversas de mercado, baseada em cenários passados, projetados de forma qualitativa, ou ainda, por métodos quantitativos;

Monitoramento de liquidez e concentração: apuração do valor total dos ativos passíveis de liquidação financeira em um determinado prazo, ponderado pelas regras de resgate e pela composição da carteira, atribuindo-se probabilidades para a negociação desses ativos nas condições de mercado vigentes;

Monitoramento de risco de contraparte e crédito: apuração das exposições totais dos fundos/carteiras por contraparte ou emissor. Para as operações de derivativos, é simulado o risco potencial da operação até seu vencimento;

Monitoramento de garantias (crédito privado): no acompanhamento periódico, as Áreas de Risco e de Compliance, ou pessoas jurídicas contratadas especificamente para esse fim, de acordo com os respectivos instrumentos de emissão, emitem relatórios individuais de cada ativo que compõe as carteiras/fundos sob responsabilidade da GESTORA, avaliando a situação de cada empreendimento e/ou devedor a quem os recursos foram destinados, as garantias, os pagamentos dos juros e do principal, bem como os riscos de mercado. A obrigação de apresentação do referido relatório de garantias é semestral, sem prejuízo de periodicidades menores se as circunstâncias assim demandarem, e o monitoramento dos ativos em si considerados obedece à tabela anexa a esta Política. Ainda, são elaborados mensalmente os relatórios de risco das carteiras dos fundos como um todo, considerando cenários de estresse e variações do mercado;

Monitoramento de riscos sem limites expressos nos documentos dos fundos/carteiras sob gestão: os riscos cujos limites não tenham previsão expressa nos documentos dos fundos/carteiras a cargo da GESTORA seguirão os mesmos critérios acima, conforme a sua natureza.

Os monitoramentos empreendidos na GESTORA (i) utilizam os dados correntes das operações presentes nas carteiras; (ii) utilizam dados históricos e suposições para tentar prever o comportamento da economia e, conseqüentemente, os possíveis

cenários que eventualmente afetem os fundos/carteiras, não havendo como garantir que esses cenários de fato ocorram na realidade; e (iii) não eliminam a possibilidade de perdas para os cotistas/titulares de carteiras.

A GESTORA utiliza um monitoramento do VaR com intervalo de confiança, janela de prazo e demais parâmetros técnicos definidos pela Área de Risco. O limite para o VaR de cada veículo a cargo da GESTORA é definido pelo Comitê de Risco.

O stress test utiliza como cálculo a metodologia dos sistemas acima mencionados, fazendo uma varredura do pior choque em período, prazo e parâmetros técnicos definidos pela Área de Risco realizando testes históricos. O limite para o stress de cada veículo a cargo da GESTORA é definido pelo Comitê de Risco.

Os veículos a cargo da GESTORA têm sua liquidez controlada através de projeção do fluxo de caixa, na qual são contabilizadas as eventuais obrigações individualmente previstas por, além de considerações de stress como o resgate antecipado de uma quantia significativa de cada patrimônio líquido.

10. Teste de Aderência das Métricas

Anualmente, é realizado o comparativo entre os riscos aferidos pelos modelos de VaR, teste de estresse e demais métricas da GESTORA reputadas adequadas a ativos estruturados, baseando-se os resultados obtidos de fato nos movimentos reais do mercado. O objetivo é verificar a calibração dos modelos e avaliar a necessidade de revisão dos parâmetros e metodologias.

11. Fluxo e Periodicidade dos Relatórios de Monitoramento de Riscos

A Diretoria de Risco divulga os relatórios de monitoramento de riscos para as demais áreas da GESTORA envolvidas no processo, a cada 30 (trinta) dias, nas apresentações do Comitê de Risco.

Porém, os monitoramentos de risco estão à disposição em sistema eletrônico, diariamente, bem como são enviados aos componentes da Área de Risco e da Diretoria da GESTORA semanalmente.

12. Princípios e Obrigações específicas sobre Risco de Crédito

A GESTORA dispõe, em sua estrutura – via Colaboradores especializados ou prestadores de serviço –, de capacidade de análise jurídica, de crédito, de *compliance* e de riscos de operações nas aquisições de crédito privado, o que possibilita a avaliação prévia e o acompanhamento dos títulos após as suas respectivas aquisições.

A proposição de limites para contrapartes, emissores e ativos específicos, deve ser precedida de:

- a) Acesso às informações e documentos que o respectivo gestor julgar necessárias à devida análise de crédito para compra e acompanhamento do ativo;

- b) Análises jurídica, de crédito, de compliance e de riscos de operações com crédito privado, que possibilitem a avaliação do negócio e o acompanhamento do título após sua aquisição;
- c) Acesso aos documentos integrantes da operação, demonstrações financeiras, prospectos, ou demais informações técnicas e legais acessórias ao emissor, contraparte ou ativo;
- d) No caso de operações com garantia real ou fidejussória, é necessária especial atenção à descrição das condições aplicáveis ao seu acesso e execução.

Os ativos, emissores e contrapartes são objeto de monitoramento do risco de crédito envolvido na operação, bem como a qualidade e exequibilidade das garantias, enquanto o ativo permanecer em carteiras a cargo da GESTORA.

Quando as operações envolverem empresas controladoras, controladas, ligadas e/ou sob controle comum com a GESTORA, serão observados os mesmos critérios utilizados em operações com terceiros, com a manutenção da documentação utilizada, de forma a comprovar a realização das operações em bases equitativas.

ANEXO I

MANUAL DE GERENCIAMENTO DE RISCO DE LIQUIDEZ

1. Princípios e Obrigações

As práticas de gerenciamento de risco e liquidez da GESTORA consideram tanto a liquidez dos ativos quanto das características do passivo.

É importante salientar que a liquidez é um aspecto da dinâmica do mercado, que se torna ainda mais relevante em períodos de crise. Por esta razão, nestes momentos, os organismos envolvidos no gerenciamento de risco de liquidez da GESTORA devem atuar de forma mais ostensiva nestes momentos.

2. Processo e Alçada

Cabe à Área de Gestão administrar os limites de liquidez no dia a dia, comprometida com as melhores práticas de controles necessárias à adequada liquidez de cada veículo de investimento.

Cabe à Diretoria de Risco monitorar o risco de liquidez, e o atendimento aos parâmetros aprovados.

As situações em que houver descumprimento dos parâmetros de liquidez devem ser remetidas pela Área de Gestão ao Comitê de Risco.

3. Abrangência

A gestão de liquidez de fundos constituídos sob a forma de condomínio abertos deve atender às regras específicas para tais carteiras emanadas da CVM e ANBIMA.

No caso de carteiras administradas, fundos fechados ou demais veículos de investimento, cabe à GESTORA implementar procedimentos de controle alinhados com as características específicas de cada veículo.

4. Efeitos perante a ANBIMA

Para os efeitos das obrigações previstas nas diretrizes da ANBIMA, este Anexo deve ser considerado como o Manual de Gerenciamento de Risco de Liquidez da GESTORA.

5. Estrutura Envolvida na Atividade

O monitoramento do risco de liquidez é atribuição do Diretor de Risco.

O Diretor de Risco fará avaliação semanal do nível de liquidez, tendo em vista a liquidez diária dos fundos e a concentração dos cotistas.

Essa avaliação considerará a confrontação do modelo de cenário de *stress* aos padrões de resgates observados nos respectivos fundos e o comportamento dos ativos das carteiras.

6. Eventos de Ilíquidez

Caberá ao Diretor de Risco comunicar o respectivo administrador fiduciário, caso seja identificado evento de ilíquidez em um fundo de investimento, carteira ou veículo sob gestão.

7. Situações Especiais de Ilíquidez

Em situações de ilíquidez ou qualquer outra situação especial de mercado que impacte a liquidez dos fundos, caso não seja possível atender aos resgates solicitados, estes serão fechados para resgates até que a situação de mercado se regularize e/ou a GESTORA adote os procedimentos indicados na legislação em vigor, havendo registro destas situações e das decisões tomadas no Comitê de Investimento e no Comitê de Risco, além de comunicações aos respectivos cotistas.

Caso a situação de ilíquidez se deva à impossibilidade de venda de títulos dentro do respectivo fundo, os resgates poderão ser efetuados mediante entrega desses títulos aos cotistas/titulares de carteiras administradas.

8. Gerenciamento de Risco de Liquidez

A Área de Gestão é responsável pela adequação da liquidez dos fundos e a Área de Risco realiza o monitoramento técnico das condições de liquidez, considerando:

- a) A concentração do ativo e do passivo, e a movimentação histórica dos fundos;
- b) As características de liquidez dos diferentes ativos financeiros do fundo;
- c) As obrigações do fundo, incluindo depósitos de margem esperados e outras garantias;
- d) Distribuição e concentração do passivo, o grau de dispersão da propriedade das cotas;
- e) Os valores de resgate esperados em condições ordinárias, calculados com critérios estatísticos consistentes e verificáveis;
- f) A definição de prazos adequados de cotização do fundo e prazo para liquidação de resgates;
- g) As fontes de dados utilizados serão públicas e independentes, tais como bolsas, clearings, Banco Central e provedores de dados externos.

9. Fundos e Situações específicas

Os fundos destinados ao público em geral (investidores não qualificados) que possuam mais de 10% (dez por cento) de seu patrimônio líquido em ativos de crédito privado deverão respeitar a relação entre a liquidez dos ativos em carteira e perfil de passivo (cotização e liquidação de resgates) determinado por seus regulamentos.

10. Cálculo de Liquidez (Metodologia)

O cálculo da liquidez dos fundos é realizado pela Área de Risco, que considera:

- a) Os ativos de crédito privado que compõem a carteira;

b) A composição e comportamento do passivo.

A contraposição dos resultados obtidos para os itens acima determinará se existem descasamentos entre os prazos para liquidação dos ativos e dos passivos dos fundos, medidos como percentual do patrimônio líquido.

A liquidez dos ativos deve ser maior ou igual à liquidez do passivo do fundo, e o cálculo é aplicado, pelo menos, aos vértices de 1, 5, 21, 42, 63, 126 e 252 dias úteis.

Abaixo, exemplificamos o resultado final do modelo:

Exemplo de Aplicação da Relação entre Liquidez dos Ativos e Composição do Passivo:

Vértices (D.U)	Ativo	Passivo
1	X%	Y%
5	X%	Y%
21	X%	Y%
42	X%	Y%
63	X%	Y%
126	X%	Y%
252	X%	Y%

Para os fundos com previsão de prazo carência para resgate, esse prazo deve ser adicionado aos vértices utilizados para contrapor o ativo e o passivo.

11. Critérios do Lado dos Ativos

I – Ativos de crédito

Para o cálculo de liquidez dos ativos, são levados em consideração os prazos dos ativos, decompostos por fluxo de pagamento. Estes prazos deverão ser multiplicados pelo Fator de Liquidez 1 (“**Fliq1**”) e pelo Fator de Liquidez 2 (“**Fliq2**”), obtendo-se um fator redutor do prazo do título (“**Red**”):

$$\text{Red} = \text{Fliq1} \times \text{Fliq2}$$

Red = Redutor do título;

Fliq1 = Fator de Liquidez 1, que incorpora a característica de liquidez do instrumento; e

Fliq2 = Fator de Liquidez 2, que discrimina títulos com maior grau de negociabilidade (inicialmente debêntures), obtidos a partir dos principais indicadores de liquidez. Caso o ativo não esteja listado na Tabela de **Fliq2**, assumir **Fliq2** = 1.

Os percentuais utilizados para **Fliq1** e **Fliq2** poderão ser alterados por organismo da ANBIMA responsável pela gestão desta informação, de acordo com a situação de mercado.

Tais fatores são anexos às Diretrizes de Gerenciamento de Liquidez - Fatores de Liquidez (**Fliq1** e **Fliq2**), disponível no site da Associação.

O prazo final dos títulos ajustado pela liquidez é resultado da multiplicação do prazo do fluxo do ativo pelo redutor do título obtido através da fórmula acima. Assim:

$Paj = Pfi \times Red$

Paj = Prazo do título ajustado pela liquidez; Pfi = Prazo do fluxo; e

Red = Redutor do título.

II – Derivativos

A GESTORA não opera com derivativos.

12. Critérios do Lado dos Passivos

Será utilizado o comportamento histórico de ingressos e retiradas.

Nos casos em que não houver informação suficiente, a Área de Risco irá utilizar dados similares por tipo de fundo, política de investimento, regras de movimentação e público-alvo.

Para realizar a análise do passivo, a Área de Risco estima, com base em critérios técnicos, o comportamento do passivo de cada fundo para os vértices de 1, 5, 21, 42, 63, 126 e 252 dias úteis, utilizando metodologia própria.